Câmara Municipal
Folha N.º 01
09/04/21
Ituruma - MG

MENSAGEM Nº 19/2021

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 19 de 07 de abril de 2021**, que **"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros a entidade que especifica, e dá outras providências."**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Ituruma-MG, 07 de abril de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Ituruma/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
09/04/2021 13:38 0001

Câmara Municipal
Folha N.º 02
09/04/21
Ituiama - MG

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2021, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	**CPNJ**	**Valor (R$)**
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América	23.368.384/0001-03	R$ 9.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade, será dividido em 09 parcelas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com inicio de pagamento em Abril/ 2021 e término em Dezembro de 2021.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 07 de abril de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG